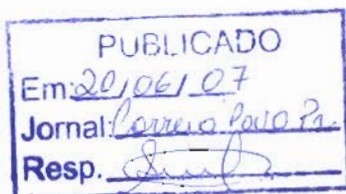




Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



LEI N° 634/ 2007

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O LEGISLATIVO (CÂMARA DE VEREADORES) PARA ATUAÇÃO EM CONJUNTO COM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM CESSÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1º - Fica o executivo municipal de Cantagalo, autorizado a firmar convênio com o Legislativo (Câmara de Vereadores), para atuação em conjunto com o Município de Cantagalo.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a ceder ou permutar funcionários do quadro efetivo, com o legislativo para desenvolver os trabalhos quando necessário.

Art. 3º - Em caso de Cessão ficará sem ônus para o Executivo ficando na responsabilidade do pagamento o ente publico que recebeu em cessão o funcionário.

No caso de permuta, poderá dar-se com ônus para o Executivo Municipal quando o órgão solicitante compensar o executivo com o serviço de valor equivalente ao custo mensal do funcionário cedido, enquanto durar a mesma.

Art. 4º - A Cessão será concedida até 31/12/2008.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

Gabinete do Prefeito do Municipio de Cantagalo, em 14 de Junho de 2007.

PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal

